



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.829/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 15 12 2022

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LEOPOLDINA/ES.**

O *João Gilmar* **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por  
ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734  
Data: 2022.12.15 11:33:49 -  
0200

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**